

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 409/98

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse a título de subvenção, no valor conveniado com as seguintes entidades associativas de apoio ao Município: ACEPRE, AMAB, ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS E BEMFAM.

Art. 2º- Ficam convalidados os repasses efetuados para as entidades indicadas no exercício de 1997 e 1998 até a data em que esta Lei entrará em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 20 de agosto de 1998.

Raimundo Lopes Junior

Prefeito Municipal.